

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**CONTRATO**

Contrato nº 050/2020.  
CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.  
CONTRATADA: Webjur Processamento de Dados Ltda  
OBJETO: Serviços de Recortes Eletrônicos de Diários Oficiais.  
Valor R\$ 1.680,00. Prazo 12 meses. Modalidade Dispensa, assinatura 23 de novembro de 2020. Marcus Cesar S. Valsecki – Superintendente

**Seção de Licitação**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Edital: 117/20. Processo Administrativo: 3476/20. Concorrência Pública: 19/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do restaurante nº 02, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público para os fins e efeitos do disposto da Lei de Licitações, que a empresa ADRIANO MIGUEL REISER BARBELLI 69420858987 apresentou recurso dentro do prazo legal contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, publicada no D.O.E. em 14 de novembro de 2020. Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contra razões. Pirassununga, 23 de novembro de 2020. Tiago Alberto Freitas Varisi – Presidente da CML.

**EDITAL**

Edital: 135/20. Processo Administrativo: 4397/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00091. Pregão Eletrônico: 78/20. Objeto: Registro de Preços de cargas de gás GLP P13 para atender unidades da Secretaria de Promoção Social e da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), a partir do dia 24 de novembro de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de novembro de 2020 e a abertura

da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2020. Pirassununga, 23 de novembro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO/  
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 124/20. Processo Administrativo: 3495/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00082. Pregão Eletrônico: 69/20. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para cobertura de acidentes pessoais aos servidores da Prefeitura de Pirassununga. Adjudicado para a empresa: GENTE SEGURADORA S/A, os itens: 01, 02 e 03. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 20 de novembro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

**Procuradoria-Geral do Município**

**APOSTILAMENTO**

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO do Termo de Prorrogação do contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.  
PROTOCOLO Nº 2287/2005 Do objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho. Da Retificação:

**Onde se lê:**

Contrato nº 148/2017  
Telefone: (11) 9.9905.1300  
E-mail: [rosangela.pereira64@gmail.com](mailto:rosangela.pereira64@gmail.com)  
E-mail pessoal: [rosangela.pereira64@gmail.com](mailto:rosangela.pereira64@gmail.com)

**Leia-se:**

Contrato nº 96/2018  
Telefone: (19) 3705-1500 / Ramal: 19112  
E-mail: [ger.spibh@ciee.org.br](mailto:ger.spibh@ciee.org.br)  
E-mail pessoal: [rosangela\\_pereira@ciee.org.br](mailto:rosangela_pereira@ciee.org.br)

Data da Homologação: 20 de novembro de 2020 - ÉRICA REGINA PIANCA - Procuradora Municipal. Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Constitui objeto do presente: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

Em conformidade com a solicitação da Chefe da Seção de Recursos Humanos, fls. 274, bem como parecer jurídico da PGM, fls. 272 e com guarida na Cláusula Sétima do contrato 96/2018, fica prorrogada a presente avença por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020 - ÉRICA REGINA PIANCA - Procuradora Municipal

**RESUMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

RESUMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Policiamento Rodoviário de Pirassununga. Do Objeto: O uso das dependências do Teatro Municipal Cacilda Becker no dia 25 de novembro de 2020, das 10h00 às 12h00 para realização da solenidade de Valorização do Policial Militar, conforme solicitação em fls. 04 do Caderno Administrativo. DA FORMA DE AUTORIZAÇÃO: Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário. DA VIGÊNCIA: O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2020. ÉRICA REGINA PIANCA - Procuradora Municipal

***Secretaria Municipal de Finanças***

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

C.I. Nº 376/2020: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA; CNPJ nº 45.731.650/0001-11** referente as notas fiscais abaixo, no valor total de R\$ 35.445,66. **Tendo em vista a demanda reprimida de pacientes com indicação médica para cirurgias eletivas, a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde realiza os procedimentos na população usuária do Sistema Único de Saúde através de um Convênio, que justifica-se por se tratar da única Instituição do Município que desenvolve tal atividade, sendo que a municipalidade não tem capacidade instalada para a execução do serviço.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA;  
Empenho: 1488 de 17/04/2020 e 3413 de 10/11/2020;  
Nota Fiscal de Serviço: 275 e 276, emitidas em 13/11/2020;  
Valor bruto das Notas Fiscais: R\$ 35.445,66  
Descontos: 0  
Valor líquido : R\$ 35.445,66  
Vencimento: 20/11/2020  
Pagamento: 20/11/2020

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 3100000.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

observância aos atos oficiais que são publicados no diário oficial, podendo ser consultados através do site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) – Menu Governamental – Diário Oficial.

- 1.4. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação A2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-003499 aprovado pelo Ministério do Turismo.

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 09/2020 – SMCT  
PRÊMIO MÉRITO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nesse identificada como SMCT, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização – CGAF torna público o presente edital de chamamento público, com suas inscrições abertas de 23 de novembro a 08 de dezembro de 2020, para a seleção e premiação pela trajetória artística de Agentes Culturais Tradicionais e Populares e Lideranças Artístico-Culturais de relevância social, (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município de Pirassununga, para a concessão de Prêmio Mérito Cultural com repasse de subsídios previstos no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, observando as normas legais vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de Março de 2020.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura, Grupos, Coletivos, do Município de Pirassununga, devido à pandemia pela Covid-19.
- 1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, poderão ser consultados através do link <https://bit.ly/31Njte7>. Em

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 16 (dezesesseis) Agentes Culturais e/ou Lideranças (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no Município de Pirassununga, para premiação no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para agentes e de R\$10.000,00 (dez mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para grupos ou entidades de acordo com a quantidade de integrantes, considerando a trajetória de cada um conforme os critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por:

I - AGENTE CULTURAL: pessoas que se reconheçam ou sejam reconhecidas por sua própria comunidade como herdeiras de saberes e fazeres, tanto da tradição oral, como das manifestações de relevância sócio-cultural-artística para a preservação e continuidade dos costumes e hábitos da identidade comunitária no município de Pirassununga, sendo eles artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticas culturais como teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, patrimônio cultural, cultura popular, arte urbana, circo, manifestações culturais tradicionais e étnicas, artesanato, e outros. Incluindo além de artistas os técnicos com produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, assim como também memorialistas, pesquisadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.

II - LIDERANÇAS: pessoas que se reconheçam ou sejam reconhecidas por seus pares de lutas e bandeiras identitárias dos grupos e comunidades artístico-culturais de relevância social no município de Pirassununga.

III - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL: entende-se aqui o currículo, história e memória de agentes culturais cuja a experiência e trajetória de vida relatada e registrada em depoimento/vídeo ou documentos escritos (livros, folhetos, panfletos, jornais, etc.), que retratem e transmitam aspectos do cotidiano e da cultura de Pirassununga e onde abordem dados biográficos (quem é, em que área atua, quando e como começou, trajetória profissional no município, atuações principais, fatos relevantes, etc.) e sua relação com a arte e a cultura da

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

cidade, sua trajetória e histórico profissional na arte e na cultura dentro do município.

2.3 O Prêmio Mérito Cultural Aldir Blanc contemplará até 16 (dezesesseis) Agentes Culturais e Lideranças Comunitárias (individuais ou coletivos), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do município de Pirassununga e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os diversos segmentos artísticos e culturais previstos na Lei Federal 14.017/2020, como por exemplo:

- a. Artes Plásticas e Visuais;
- b. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- c. Artesanato;
- d. Audiovisual;
- e. Cultura Afro;
- f. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- g. Cultura LGBTQI+;
- h. Dança;
- i. Design e Moda;
- j. Fotografia;
- k. Graffiti;
- l. Educação, Leitura e Literatura;
- m. Manifestações Circenses;
- n. Música;
- o. Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p. Produção Cultural;
- q. Saberes ancestrais;
- r. Teatro;
- s. Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições do presente edital será de 23 de novembro até as 23h59 do dia 08 de dezembro de 2020, por meio exclusivamente do formulário *online*, pelo link: <https://bit.ly/3nOENIO>.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Comprovante de endereço atualizado e recente do proponente em Pirassununga (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência no município;

IV. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município de Pirassununga, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, sob pena de inabilitação;

V. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

VI. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura de todos, sob pena de inabilitação, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital, ficando;

VII. Comprovante (foto do cartão) constando os dados bancários no caso de recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agência/banco/nome do favorecido).

VIII. No caso de inscrição de grupo com CNPJ, deverão ser colacionados todos os documentos constitutivos da empresa, tais como estatuto social, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, da União Federal, do Estado, do Município, assim como certidão de regularidade fiscal FGTS;

IX. Comprovante (foto do cartão) constando os dados bancários no caso de recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agência/banco/nome do representante da empresa e/ou empresa).

3.3 Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta<sup>1</sup> neste edital. O subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º somente será concedido para o responsável pelo coletivo ou grupo, vedado o recebimento cumulativo.

3.5 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou no Cadastro.

3.7 A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.8 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do

<sup>1</sup> PROPOSTA: Formalização de inscrição do Agente Cultural para este edital por meio de informações e documentos apresentados à SMCT.

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

Proponente.

3.9 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMCT, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.10 A falta de qualquer um dos documentos de inscrição indicados nesse edital, inabilitará o proponente, seja pessoa física ou jurídica;

#### 4. DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

4.1 O valor total destinado para as premiações previstas neste edital será de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), os recursos serão provenientes das dotações criadas pela Seção de Contabilidade, em consonância com a categoria econômica do repasse recebido do Ministério do Turismo.

4.2 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja inferior ao valor previsto no item 4.1, os valores das premiações serão redistribuídos para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.3 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja superior ao valor previsto no item 4.1, será criada uma lista de suplentes, que poderá ser acionada em caso de desistência ou eventual reprovação do proponente selecionado.

4.4 A SMCT com anuência do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso as propostas apresentadas não cumprirem os requisitos previstos neste edital.

4.5 A Prefeitura Municipal de Pirassununga realizará os procedimentos necessários para o pagamento dos valores do subsídio as propostas habilitadas em até 30 (trinta) dias, após aprovação do material recebido.

4.6 O recolhimento de quaisquer impostos e/ou taxas eventualmente devidos, ficará a cargo do proponente.

4.7 O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente indicada no formulário de inscrição. Caso o proponente seja pessoa física a conta deve estar em seu nome. Caso o proponente seja pessoa jurídica a conta deve ser jurídica, devendo ser colacionados todos os documentos constitutivos da empresa.

#### 5. DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

5.1 As modalidades de premiação são:

VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	MODALIDADE DE PREMIAÇÃO
R\$ 25.000,00	R\$ 2.500,00	10	Individual
R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	03	Grupo até 15 integrantes

R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	02	Grupo entre 16 e 30 integrantes
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01	Grupo acima de 31 integrantes
R\$ 115.000,00			TOTAL

Serão retidos pela fonte pagadora (Prefeitura de Pirassununga), os impostos e taxas devidos a fazenda municipal, estadual e federal.

5.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc, a ser posteriormente publicado pela SMCT.

5.3 As inscrições serão selecionadas e avaliadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

5.4 A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

5.5 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a. Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 10 pontos);
- b. Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada à capacidade de empreender seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 10 pontos);
- c. Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal /ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados;

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 10 pontos);

- d. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 10 pontos);
- e. Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 10 pontos).

5.6. Os critérios acima seguem o seguinte sistema de pontuação:

- a. 0 a 3 pontos (Não atende ao critério)
- b. 4 a 6 pontos (Atende parcialmente ao critério)
- c. 7 a 9 pontos (Atende satisfatoriamente ao critério)
- d. 10 pontos (Atende plenamente ao critério)

5.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade ou grupo com mais tempo em atividade.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

6.2 Poderão se inscrever pessoas físicas absolutamente capazes ou jurídicas regularmente ativas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Pirassununga, que deverão anexar em suas inscrições os seguintes documentos: RG do proponente (em JPEG ou PDF), CPF do proponente (em JPEG ou PDF), comprovante de residência e documento de autodeclaração (contido no anexo I deste edital) preenchido.

6.2 Deverá ser apresentada documentação comprobatória respectiva a solicitação indicada (fotos, facebook, instagram, website, site, youtube, material de divulgação, cartazes, flyers e outros).

6.3 É vedada a participação do presente edital o Proponente:

6.3.1 Funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, bem como membros do Comitê Gestor

de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

6.3.2 Beneficiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em editais publicados por outros entes.

## **7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

7.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMCT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2 A participação no presente edital implica na aceitação expressa e tácita do Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Menu Governamental – Diário Oficial e, na pasta <https://bit.ly/31Njte7>.

7.3 Os Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 Os Proponentes, bem como os demais participantes e membros de coletivos das propostas inscritas, autorizam a Prefeitura Municipal de Pirassununga a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, dando publicidade a todos os atos praticados.

7.5 As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **8. DA AUTODECLARAÇÃO**

8.1 Visando dar celeridade a seleção dos Agentes Artísticos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no formulário de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc em seu artigo 7º.

8.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

## **9. DA TRAMITAÇÃO**

9.1 A SMCT em conjunto com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

10.464/2020, e suas atualizações, às normas deste edital de premiação e a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrição no formulário eletrônico: <a href="https://bit.ly/3nOENIO">https://bit.ly/3nOENIO</a>	23 de novembro a 08 de dezembro de 2020
Análise de inscrições pela SMCT e CGAF – LAB e Publicação da habilitação.	09 de dezembro de 2020
Período de recursos para propostas inabilitadas	10 a 14 de dezembro de 2020
Análise de recursos e Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes	15 de dezembro de 2020

## 10. DO RESULTADO

10.1 A SMCT divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise (contemplada/não contemplada), no Diário Oficial do Município, a partir do envio pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

10.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua situação em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br). O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos, assim como redação do item 3.10 desse edital, ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

10.3 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar a lista final de contemplados, com a sua devida publicação;

10.4 A SMCT publicará a lista final de contemplados no Diário Oficial do Município no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) após o envio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em consonância com o cronograma do item 9.2.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

11.2 O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMCT.

11.3 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Pirassununga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse

título.

11.4 A SMCT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de premiação.

11.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sob pena de ressarcimento ao erário municipal, pelos danos causados.

11.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

12.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.3 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do agente cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirassununga excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.4 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.5 Para mais informações a SMCT está localizada na Avenida Painguás, 2014, Jardim do Lago, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Contatos: 3563-0530 ou 3562-1207, [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

12.6 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCT e Comitê Gestor.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

Roberto Donizeti Bragagnollo  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

---

**ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO**

Nome do Agente artístico cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço completo do Espaço: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável/Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o agente artístico-cultural acima mencionado está devidamente inscrito no formulário eletrônico e comprova atuação nas áreas artísticas cultural.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

**Observação:** Este anexo deverá ser preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após agendamento.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



*Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088*

**(ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA (INDIVIDUAL**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Pirassununga

**Assunto:** Carta de Ciência/Anuência

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ residente no endereço:  
\_\_\_\_\_ declaro  
ciência e concordo que a/o senhora/a: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ seja responsável pela minha  
indicação para o prêmio do Edital nº 09/2020, podendo esta/e submeter a proposta, apresentando a  
.documentação solicitada neste edital

Atenciosamente

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
[Nome da pessoa indicada]

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**(ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA (GRUPOS OU COLETIVOS**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Pirassununga

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 09/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado

\_\_\_\_\_:Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_:Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,Pirassununga  
\_\_\_\_\_:Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_:Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_:Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,Pirassununga  
\_\_\_\_\_:Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_:Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_:Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,Pirassununga  
\_\_\_\_\_:Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_:Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_:Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,Pirassununga  
\_\_\_\_\_:Assinatura \_\_\_\_\_

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 10/2020 – SMCT**  
**PRÊMIO DE PROJETOS ARTÍSTICOS**  
**CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como SMCT, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização – CGAF torna público o presente edital de chamamento público, com suas inscrições abertas de 23 de novembro a 08 de dezembro de 2020, para a seleção e premiação de Projetos Artístico-Culturais com repasse de subsídios previstos no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, observando as normas legais vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. Este edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de Março de 2020.
- b. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura, Grupos, Coletivos, do Município de Pirassununga, devido à pandemia pela Covid-19.
- c. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, poderão ser consultados através do link <https://bit.ly/31Njte7>. Em observância aos atos oficiais que são publicados no diário oficial, podendo ser consultados através do site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) – Menu Governamental – Diário Oficial.
- d. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação A2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-003499 aprovado pelo Ministério do Turismo.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 36 (trinta e seis) projetos inéditos<sup>2</sup> ou de repertório<sup>3</sup> de atividades artístico-culturais que objetivam estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos, coletivos, companhias artísticas e produtores culturais no desenvolvimento cultural do município de Pirassununga, além de promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da cultura a serem realizados presencialmente ou por meios digitais considerando os critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 As propostas culturais poderão ser inéditas ou de repertório do coletivo/proponente e pode abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e/ou realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presencialmente e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3 O Prêmio Projetos Artístico-Culturais contemplará até 36 (trinta e seis) projetos inéditos ou de repertório de obras artístico-culturais a serem realizados presencialmente e/ou por meios digitais do município de Pirassununga, considerando os diversos segmentos artísticos e culturais previstos na Lei Federal 14.017/2020, como por exemplo:

- a) Música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, literatura, artes plásticas, filatelia, folclore, artesanato, acervo e patrimônio histórico cultural, museus, centros culturais;
- b) Ações de criação, produção, fruição e difusão, expressões culturais e artísticas também inseridas na performance, moda, hip hop, shows, culturas tradicionais, culturas e festas populares, interlinguagens, cultura digital, cultura LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosos, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica como modos de vida e consolidação de identidades;

<sup>2</sup> Inédito: que ou o que não foi impresso, publicado, apresentado. Que é novo, original.

<sup>3</sup> Repertório: Conjunto de composições representadas por um ator, por um grupo. Coleção de obras, de um compositor, de uma escola, de um estilo, etc.

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

c) Ações culturais e/ou eventos artístico-culturais que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente, inseridos na agenda municipal;

d) Iniciativas relacionadas à economia criativa e/ou solidária, geradoras de produtos como livros, cds e dvds, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras locais, editoras, entre outras;

e) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 O período de inscrições do presente edital será de 23 de novembro até as 23h59 do dia 08 de dezembro de 2020, por meio exclusivamente do formulário *online*, pelo link: <https://bit.ly/3pXocEC>.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III. Comprovante de endereço atualizado e recente do proponente em Pirassununga (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência no município;

IV No caso de inscrição de pessoa individual, preenchimento da autodeclaração, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital, a qual será preenchida e assinada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após agendamento.

V. No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura de todos os integrantes, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, ficando responsável pela prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

VI. Comprovante (foto do cartão) constando os dados bancários no caso de recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agência/banco/nome do favorecido). Caso o proponente seja pessoa física a conta deve estar em seu nome. Caso o proponente seja pessoa jurídica a conta deve ser jurídica.

VII. Em caso de pessoa jurídica, deverão ser juntados todos os documentos constitutivos da empresa, tais como, estatuto social, certidão negativa ou certidão positiva com efeito denegativa da União Federal e do Estado e do Município, assim como certidão de regularidade fiscal FGTS, sob pena de inabilitação.

VIII. Materiais que comprovem a atuação do proponente a pelo menos 24 meses anteriores à publicação deste edital, tais como cartazes, folders,

fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, sob pena de inabilitação.

IX. Preenchimento do projeto de acordo com os campos constantes no capítulo 6:

X. Para os candidatos da Categoria Especial, o vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, através de um link na plataforma Youtube no modo "não listado".

XI. Para contrapartida realizada em espaço gastronômico, preenchimento da Carta de Anuência do estabelecimento, com assinatura, conforme modelo do ANEXO III.

XII. Na ausência de qualquer um dos documentos necessários a inscrição, a proposta e/ou proponentes serão automaticamente inabilitados, por descumprimento deste edital.

3.3 Serão considerados válidos apenas os cadastros que estejam mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias, com todos os documentos de inscrição, sob pena de inabilitação.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta<sup>4</sup> neste edital. O subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º somente será concedido para o responsável pelo coletivo ou grupo, vedado o recebimento cumulativo.

3.5 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.7 A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.8 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.9 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMCT, dentro do prazo estabelecido neste edital.

### **4. DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES**

4.1 O valor total destinado para as premiações previstas neste edital será de R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), os recursos serão provenientes das dotações criadas pela Seção de

4 PROPOSTA: Formalização de inscrição do Agente Cultural para este edital por meio de informações e documentos apresentados à SMCT

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

Contabilidade, em consonância com a categoria econômica do repasse recebido do Ministério do Turismo.

4.2 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja inferior ao valor previsto no item 4.1, os valores das premiações serão redistribuídos para outros editais e programas publicados com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.3 Caso o total dos valores das propostas classificadas seja superior ao valor previsto no item 4.1, será criada uma lista de suplentes, que poderá ser acionada em caso de desistência ou eventual reprovação do proponente selecionado.

4.4 A SMCT com anuência do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso as propostas apresentadas não cumprirem os requisitos previstos neste edital.

4.5 A Prefeitura Municipal de Pirassununga realizará os procedimentos necessários para o pagamento dos valores da premiação às propostas habilitadas e aprovadas em até 30 (trinta) dias, após aprovação do material recebido.

4.6 O recolhimento de quaisquer impostos e/ou taxas eventualmente devidos, ficará a cargo do proponente.

4.7 O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente indicada no formulário de inscrição.

## 5. DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

5.1 As modalidades de premiação são:

VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	MODALIDADES DE PREMIAÇÃO
R\$ 33.000,00	R\$ 3.000,00	11	Categoria Especial
R\$ 180.000,00	R\$ 9.000,00	20	Categoria Individual
R\$ 105.000,00	R\$ 21.000,00	05	Categoria Coletiva/Grupo
R\$ 318.000,00			TOTAL

5.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas

publicados com recursos da Lei Aldir Blanc.

5.3 Serão retidos pela fonte pagadora (Prefeitura de Pirassununga), os impostos e taxas devidos a fazenda municipal, estadual e federal.

## 6. ESTRUTURA E NECESSIDADES DO PROJETO

6.1 Para a categoria individual ou coletiva / grupo, o projeto deverá conter a seguinte estrutura e redação. \*(Campos disponíveis para preenchimento no formulário).

a) Título da Proposta

b) Breve apresentação (Falar qual a área artística se enquadrará, a ideia central, como será a produção, quantas pessoas envolvidas e finalidade, como surgiu o projeto etc.) - máx 10 linhas.

c) Currículo do Proponente e/ou Currículo e Histórico do Coletivo se for o caso. (Citar as atividades realizadas prioritariamente em Pirassununga, histórico, bem como função dentro do coletivo – se for o caso) – máx 15 linhas.

d) Descrição da Proposta (É uma das partes mais importantes da elaboração. É por meio dela que a comissão de seleção e avaliação técnica poderá entender – de forma rápida e objetiva, a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas informações essenciais ao entendimento do projeto proposto e como ele se adequa ao valor solicitado). – máx 15 linhas.

e) Justificativa. (O que se pretende com sua proposta? Que público ela atinge? Por que o projeto deveria ser aprovado?) – máx 15 linhas.

f) Previsão de Cronograma (Quais as metas e prazos que se pretende atingir? Local de apresentação? Presencial? Virtual? Público previsto nas atividades? Tempo de ensaio ou pesquisa)

g) Produto Cultural (qual o resultado do projeto, contrapartida social e cultural.) – máx 10 linhas.

Opcional: Valorize o comércio local. Realize a sua contrapartida também em um espaço gastronômico, oferecendo seu produto cultural em parceria com bares/restaurantes fomentando o cenário artístico cultural no município de Pirassununga. Necessária Carta de Anuência do estabelecimento, conforme modelo do anexo III.

j) Ficha técnica contendo nome, função e CPF de todos os integrantes.

k) Se o projeto envolver produção de espetáculos, exposições, filmes, edição de livros, revistas, publicações em geral, elaboração e criação de projetos musicais, como shows, CDs, projetos fotográficos, dança, artes visuais e artes plásticas, entre outros, também devem apresentar autorização do detentor dos direitos autorais, se houver;

6.2 Para a Categoria Especial, o projeto deverá conter

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

a seguinte estrutura:

6.2.1 Exclusivamente para os requerentes da Categoria Especial serão dispensadas as apresentações de projetos, visto que o vídeo deverá ser encaminhado no ato da inscrição juntamente com os documentos previsto neste Edital.

6.2.2 Todos os projetos da Categoria Especial deverão ser gravados ou que tenham sido produzidos durante o período de calamidade pública. Não serão aceitas gravações antigas ou pré-produzidas.

6.2.3 Os vídeos podem ter sido realizados com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que apresentem qualidade mínima para visualização e audição da apresentação, oficina e/ou palestra.

6.2.4 Os vídeos não devem ter conteúdo político, religioso; não conter cenas de sexo, drogas e atos ilícitos, nem de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião e gênero.

6.2.5 Os vídeos gravados através do celular deverão ter sido gravados na HORIZONTAL.

6.2.6 Os vídeos deverão ter no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) minutos, qualidade igual ou superior a 720p, o vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, através de um link na plataforma Youtube no modo "não listado"

6.2.7 O conteúdo deve ser autoral ou você deve ter a cessão do direito autoral ou ser conteúdo de domínio público.

6.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

6.4 Os projetos a serem realizados presencialmente deverão observar as medidas sanitárias vigentes e as adequações necessárias para que possam garantir plena segurança ao público e membros técnicos, caso não seja possível, poderão adaptar para o ambiente virtual de forma gravada a serem disponibilizados ou transmitidas ao vivo (*lives*) em plataformas digitais.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

• **ETAPA 1 – Habilitação dos projetos:** A fase de

habilitação dos projetos constitui-se de análise dos documentos e anexos que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual deverá emitir pareceres sobre todos os projetos e documentações.

• **ETAPA 2 – Avaliação Técnica:** Os projetos que tiverem seus documentos habilitados na primeira fase serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica que será composta por até 20 (vinte) membros, todos de reconhecida e comprovada atuação no campo da cultura, nomeados por Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município. Cada projeto receberá parecer técnico.

7.2 Da Avaliação Técnica do conteúdo do projeto:

7.3 Na Avaliação do Conteúdo do Projeto a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
0 a 10	a) Nível de qualidade da proposta (artístico, técnico e conceitual)
0 a 10	b) Aspectos de criatividade e de inovação
0 a 10	c) Qualificação e experiência profissional do Proponente
<b>30</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
Não atende ao critério	00 a 03 pontos
Atende parcialmente ao critério	04 a 06 pontos
Atende satisfatoriamente ao critério	07 a 09 pontos
Atende plenamente ao critério	10 pontos

7.4 A pontuação deverá ser um número absoluto.

7.5 A pontuação mínima para a classificação será de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.6 Cada membro da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7.7 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Nível de Qualidade da proposta;

b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

inovação; e

c) maior nota no critério Qualificação profissional do proponente

Se ainda assim existir um empate entre os proponentes, será considerada habilitada e classificada a (o) proponente com maior idade.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

8.1 Poderão se inscrever pessoas físicas absolutamente capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Pirassununga, devidamente inscritos no formulário eletrônico <https://bit.ly/3pXocEC>.

8.2 No caso da proposta ser apresentada por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física, conforme ANEXO II, deste Edital.

8.3 É vedada a participação do presente edital o Proponente:

8.3.1 Funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

8.3.2 Beneficiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em editais publicados por outros entes.

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1 O prazo máximo de execução da proposta inscrita será até 30 de Abril de 2021, sendo obrigatória a prestação de contas em até 15 dias após o prazo final sob pena de responsabilização civil e criminal no caso de descumprimento das ações previstas e devolução total dos recursos, sujeito, ainda, a eventual inscrição em dívida ativa e ação de execução, conforme modelo do ANEXO IV.

9.1.1 Na prestação de contas, deverá o proponente comprovar todas as ações que foram executadas, em consonância com sua proposta de habilitação, bem como contrapartida realizada, sob pena de ressarcimento ao erário, inscrição em dívida ativa e eventual ação de execução.

9.2 As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade EXCLUSIVA do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

## **10. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

10.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto

Federal nº 10.464/2020, a SMCT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

10.2 A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Menu Governamental – Diário Oficial e, na pasta <https://bit.ly/31Njte7>.

10.3 Os Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMCT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.4 Os Proponentes, bem como os demais participantes e membros de coletivos das propostas inscritas, autorizam a Prefeitura Municipal de Pirassununga a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, dando publicidade a todos os atos praticados.

10.5 As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **11. DA AUTODECLARAÇÃO**

11.1 Visando dar celeridade a seleção dos Agentes Artísticos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no formulário de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela Lei Aldir Blanc em seu artigo 7º.

11.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

## **12. DA TRAMITAÇÃO**

12.1 A SMCT em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, e suas atualizações, às normas deste



## Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

editais de premiação e a conferência dos documentos comprobatórios.

12.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrição no formulário eletrônico: <a href="https://bit.ly/3pXocEC">https://bit.ly/3pXocEC</a>	23 de novembro a 08 de dezembro de 2020
Análise de inscrições/documentações pela SMCT	9 de dezembro de 2020
Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	10 de dezembro de 2020
Divulgação dos Projetos habilitados e inabilitados.	11 de dezembro de 2020
Período de recursos para propostas inabilitadas	14 a 15 de dezembro de 2020
Análise de recursos e Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes	16 de dezembro de 2020

### 13. DO RESULTADO

13.1 A SMCT divulgará a lista de solicitações com o resultado final da análise (contemplada/não contemplada), no Diário Oficial do Município.

13.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua situação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br). O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

13.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, que deverá elaborar a lista final de contemplados, após o encerramento do prazo recursal.

13.4 A SMCT publicará a lista final de contemplados no Diário Oficial do Município no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br).

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMCT.

14.3 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Pirassununga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 A SMCT não se responsabilizará, solidária ou

subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de premiação.

14.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

15.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.3 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das atividades do agente cultural, assim como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação nos processos decorrentes deste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirassununga excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.4 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.5 Para mais informações a SMCT está localizada na Avenida Painguás, 2014, Jardim do Lago, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Contatos: 3563-0530 ou 3562-1207, [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

15.6 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMCT e Comitê Gestor.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

Roberto Donizeti Bragagnollo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

### **ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_ Pirassununga, São Paulo, CEP: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, devidamente inscrito no formulário eletrônico, sabendo que a documentação bem como as informações apresentadas por mim é de minha total responsabilidade, e que comprovo atuação nas áreas artísticas cultural.
2. Que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
4. Caso a minha proposta seja selecionada, estou ciente da minha responsabilidade em executar as atividades ou produtos culturais fixados na proposta técnica, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob pena de responsabilização civil e criminal caso não execute o proposto, bem como devolução integral do valor do prêmio.

**Observação:** Este anexo deverá ser preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após agendamento.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO COLETIVO E ANUÊNCIA**  
**(SOMENTE PARA GRUPOS E COLETIVOS)**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Pirassununga

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos  
ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 10/2020, apresentar documentos, bem como  
receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado, bem como afirmamos  
nossa participação junto ao projeto.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

---

**ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA**

O/A (apagar e inserir o nome do espaço que receberá a proposta), representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, encaminha a presente carta de anuência para os devidos fins declarando estar ciente e de acordo com o conteúdo do projeto \_\_\_\_\_ participante do **Edital nº 10/2020 - PRÊMIO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC**, para sediar gratuitamente uma das apresentações, caso a proposta encaminhada por \_\_\_\_\_, seja contemplada, em data a ser combinada posteriormente.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Pirassununga, 23 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

**ANEXO IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>DADOS DO PROPONENTE (INDIVIDUAL OU GRUPO/COLETIVO)</b>	
	<b>NOME:</b>
	<b>CNPJ (se houver):</b>
	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>
	<b>CPF RESPONSÁVEL LEGAL:</b>
	<b>RECURSO RECEBIDO (R\$):</b>

<b>DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)</b>	
Atenção, inserir nesse campo o mesmo projeto mencionado na inscrição da proposta no Edital 10/2020.	
	<b>NOME DO PROJETO:</b>
	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>
	<b>LOCAL (NOME E ENDEREÇO):</b>
	<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>
	<b>PÚBLICO ATENDIDO:</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
<b>ASSINATURA</b>	<b>DATA</b>	<b>NOME COMPLETO</b>

**Observação:** Deverá ser demonstrado, documentalmente, as atividades realizadas na contrapartida.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 (Assinatura igual à do documento de identificação)

**FIM DA EDIÇÃO**